

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Comitê Gestor de Crise do COVID-19

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de insumos descartáveis para testagem sorológica (COVID-19), essencial para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificações constantes neste Termo e anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material discriminado neste Termo tem por objetivo manter as condições sanitárias adequadas e seguras aos colaboradores do Cofen, proporcionando a continuidade da testagem sorológica para Covid - 19, tendo em vista o momento de pandemia de Covid-19 que assola o Brasil.

2.2. A presente aquisição se justifica em decorrência da referida pandemia, assim, o Cofen tem o intuito de promover condições apropriadas de trabalho para seus trabalhadores.

2.3. O Governo entende que o combate à pandemia e a implementação de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos.

2.4. Assim, deu-se início a uma nova fase de combate à pandemia do Coronavírus que, amparada por protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias estaduais, possibilitará a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais na capital. O Cofen, ciente de sua responsabilidade enquanto empregadora, está buscando atender, de forma integral, os protocolos sanitários vigentes.

2.5. Sendo assim, tendo em vista as recomendações sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da Covid-19 e a imprevisibilidade do cenário para 2021, considerando, ainda, todas as ações sanitárias de controle e monitoramento da evolução do SARs-Cov2 que o Cofen vem realizando para minimizar a contaminação/propagação aos profissionais que laboram na Sede do Conselho, verifica-se a necessidade de que seja mantida durante o ano de 2021 a realização de testes sorológicos laboratoriais (IgG/IgM) aos trabalhadores/colaboradores do Cofen.

2.6. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais, e, ainda, que não possui tal material e nem condições de produzi-lo, faz-se necessária a aquisição de insumos descartáveis para manter as condições sanitárias propícias e seguras aos trabalhadores.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

| Especificações – Insumos Descartáveis | Quant. Estimada | Unidade de Medida |
|--|-----------------|-------------------|
| Luvas ambidestras em látex, para procedimento não cirúrgico, talcadas, sendo 15 caixas tamanho “M” e 35 caixas tamanho “G”. Devem vir em caixas com 100 unidades (50 pares). | 50 | Caixa c/ 100 UN |
| Lancetas com acionamento automático por contato, espessura ultrafina, descarte seguro, uso único que atenda a NR32 | 400 | Unidade |
| Caixas coletoras, com capacidade de 7 litros, para descarte de materiais infectantes, perfurantes e cortantes. | 10 | Unidade |
| Lixeira hospitalar branca, com capacidade de 15 litros, com pedal e adesivo infectante. | 2 | Unidade |
| Sacos com bolas de algodão – 95 gramas | 12 | Saco |
| Aparelhos de pressão digital de pulso automático com sensor de posicionamento | 2 | Unidade |

| | | |
|--|---|---------|
| Oxímetros de pulso portátil (de mão – tipo <i>hand held</i>) com display gráfico e princípio de funcionamento de infravermelho não dispersivo | 2 | Unidade |
|--|---|---------|

3.1. Aparelhos de pressão digital de pulso automático

3.1.1. A seguir apresentam-se as especificações mínimas dos aparelhos de pressão digital:

- a) Capacidade de armazenamento das últimas 30 medições;
- b) Detector de batimentos irregulares;
- c) Garantia por defeitos de materiais e de fabricação de 5 anos;
- d) Registro da ANVISA e selo do Inmetro, com número de identificação e ano de verificação;
- e) O instrumento deve apresentar também nome ou marca, endereço do fabricante, país de origem, número do lote de fabricação e instruções para leitura e utilização.

3.2. Oxímetros

3.2.1. A seguir apresentam-se as especificações mínimas dos oxímetros:

3.2.1.1. **Sensor:** tipo clip para pacientes adultos;

3.2.1.2. **Parâmetros:** SpO2 e frequência cardíaca;

a) **SpO2** - Range: 0 – 100%; Resolução: 1%; Precisão: 2%

b) **Frequência cardíaca** – Range: 30 – 250 bpm; Resolução: 1 bpm; Precisão: 1%

3.2.1.3. **Alarmes:** visual e sonoro, ajustável “alto e baixo” pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca.

3.2.1.4. **Alimentação:** bateria com autonomia mínima de 100 h (em monitoração contínua).

3.2.1.5. **Acessórios inclusos:** 01 sensor universal, tipo clip adulto.

3.2.1.6. **Peso máximo:** 0,5 kg (com bateria).

3.2.1.7. **Manuais:** 01 cópia do manual de operações (por aparelho).

3.2.1.7. **Garantia:** 12 meses após o aceite definitivo do equipamento.

3.2.2. As licitantes deverão apresentar catálogos que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas, Registro no Ministério da Saúde, Certificado de Boas práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, Certificado de atendimento à norma NBR IEC 601-1.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os insumos descartáveis supracitados deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF, no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Bloco E, Brasília/DF. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (61) 3329-5800;

4.3. A entrega dos insumos descartáveis deverá ser imediata ou de acordo com a sua disponibilidade no mercado, após o recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato pela Contratada;

4.3. O objeto licitado será recebido:

4.3.1. **Definitivamente**, pelo fiscal do contrato ou por colaborador designado pelo Cofen, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

4.4. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Cofen rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a substituição no prazo até **03 (três) dias**, contados da notificação;

4.4.1. Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes deverão ser devolvidos.

4.5. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.5.1. O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.

4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/19, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até **03 (três)** dias úteis, contados da comunicação do Cofen;

6.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993;

6.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.1.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.1.11. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

6.1.12. Entregar os materiais, objetos deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto

6.1.13. Cumprirem, o fabricante e o importador, as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis;

6.1.14. Realizarem, o fabricante e o importador, controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

6.1.15. Responsabilizarem-se, o fabricante e o importador, por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados.

6.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora da especificação ou com problemas;

7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

7.1.7. Em caso de indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa deve ser evidenciada e arquivada à documentação do processo de aquisição.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

8.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

9.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

9.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

9.4. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos itens efetivamente fornecidos, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será

atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.6. Os valores contratados decorrentes do presente Termo são fixos e irrevogáveis.

10. SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a Contratada que:

- 10.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.5.** Fizer declaração falsa.

10.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

- 10.3.1.** Advertência;
- 10.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;
- 10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

10.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

10.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

10.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

10.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

10.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho |
|------|---|
| 1 | 1% |
| 2 | 2% |
| 3 | 3% |
| 4 | 4% |

TABELA 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDENCIA |
|---|--|------|----------------------------|
| A | Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 4 | Por ocorrência |
| B | Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior | 2 | Por ocorrência |
| C | Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes | 3 | Por ocorrência |
| D | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato | 4 | Por ocorrência |
| E | Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado. | 4 | Por ocorrência |
| F | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 3 | Por ocorrência |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | | | |
| G | Manter a documentação de habilitação atualizada | 1 | Por item e por ocorrência |
| H | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização | 2 | Por ocorrência |
| I | Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho. | 2 | Por item e por ocorrência. |
| J | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| K | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato | 1 | Por ocorrência e por dia. |
| L | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato | 2 | Por ocorrência e por dia. |
| M | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. | 3 | Por item e por ocorrência. |
| N | Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do | 2 | Por item e dia de atraso. |

| | | |
|----------------------------|--|--|
| Contrato/Ata/Nota Empenho. | | |
|----------------------------|--|--|

10.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

10.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação decorrente deste Termo será adjudicado à licitante declarada vencedora, que apresentar o menor preço total por item, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. VIGÊNCIA

12.1. O contrato decorrente deste Termo terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública e, em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa n. 1/2010 da SLTI/MPOG, o Cofen, quando da aquisição de bens, poderá exigir, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

13.1.1. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

13.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.1.3. Que os materiais devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.1.4. Que os materiais não contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.2. A comprovação do disposto no subitem 13.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste Termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2021, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

15.2. A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN 73/2020, do Ministério da Economia.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta de preços deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

16.1.1. Ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

16.1.2. Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

16.1.3. Conter os preços unitários e o preço total dos itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

16.1.4. Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

16.1.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

17. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

17.1.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

17.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

17.1.3. TCU – Licitantes Inidôneos;

17.1.4. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

17.1.5. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

17.1.6. CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

17.1.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

17.1.8. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

18.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

18.2.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

18.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

18.2.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II. Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III. Número e vigência do contrato, se for o caso;
- IV. Objeto e local do fornecimento;
- V. Local e Data de Emissão;

VI. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

18.2.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

19. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

19.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

19.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

20.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen;

20.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen;

20.4. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações;

20.5. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

21. ANEXOS

21.1. Faz parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Modelo de proposta de preços

Brasília - DF, 14 de dezembro de 2020.

Elaborado por Detec/Cofen.

De acordo:

WALKIRIO COSTA ALMEIDA

Coordenador do Comitê Gestor de Crise do COVID-19

EDUARDO FERNANDO DE SOUZA

Membro do Comitê Gestor de Crise do COVID-19

1 - Aprovo. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Contratações para demais providências necessárias.

LUIZ GUSTAVO PAULA DE MENEZES JUNIOR

Chefe do Departamento Técnico de Contratações

Portaria Cofen n. 744/2019

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

| Item | Especificações – Insumos Descartáveis | Quant. Estimada | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-----------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1 | Luvas ambidestras em látex, para procedimento não cirúrgico, talcadas, sendo 15 caixas tamanho “M” e 35 caixas tamanho “G”. Devem vir em caixas com 100 unidades (50 pares). | 50 | Caixa c/ 100 UN | | |
| 2 | Lancetas com acionamento automático por contato, espessura ultrafina, descarte seguro, uso único que atenda a NR32 | 400 | Unidade | | |
| 3 | Caixas coletoras, com capacidade de 7 litros, para descarte de materiais infectantes, perfurantes e cortantes. | 10 | Unidade | | |
| 4 | Lixeira hospitalar branca, com capacidade de 15 litros, com pedal e adesivo infectante. | 2 | Unidade | | |
| 5 | Sacos com bolas de algodão – 95 gramas | 12 | Saco | | |
| 6 | Aparelhos de pressão digital de pulso automático com sensor de posicionamento | 2 | Unidade | | |
| 7 | Oxímetros de pulso portátil (de mão – tipo <i>hand held</i>) com display gráfico e princípio de funcionamento de infravermelho não dispersivo | 2 | Unidade | | |

3.1. Aparelhos de pressão digital de pulso automático

3.1.1. A seguir apresentam-se as especificações mínimas dos aparelhos de pressão digital:

- a) Capacidade de armazenamento das últimas 30 medições;
- b) Detector de batimentos irregulares;
- c) Garantia por defeitos de materiais e de fabricação de 5 anos;
- d) Registro da ANVISA e selo do Inmetro, com número de identificação e ano de verificação;
- e) O instrumento deve apresentar também nome ou marca, endereço do fabricante, país de origem, número do lote de fabricação e instruções para leitura e utilização.

3.2. Oxímetros

3.2.1. A seguir apresentam-se as especificações mínimas dos oxímetros:

- 3.2.1.1. **Sensor:** tipo clip para pacientes adultos;
- 3.2.1.2. **Parâmetros:** SpO2 e frequência cardíaca;
 - a) **SpO2** - Range: 0 – 100%; Resolução: 1%; Precisão: 2%
 - b) **Frequência cardíaca** – Range: 30 – 250 bpm; Resolução: 1 bpm; Precisão: 1%
- 3.2.1.3. **Alarmes:** visual e sonoro, ajustável “alto e baixo” pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca.
- 3.2.1.4. **Alimentação:** bateria com autonomia mínima de 100 h (em monitoração contínua).
- 3.2.1.5. **Acessórios inclusos:** 01 sensor universal, tipo clip adulto.
- 3.2.1.6. **Peso máximo:** 0,5 kg (com bateria).
- 3.2.1.7. **Manuais:** 01 cópia do manual de operações (por aparelho).
- 3.2.1.7. **Garantia:** 12 meses após o aceite definitivo do equipamento.

3.2.2. As licitantes deverão apresentar catálogos que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas, Registro no Ministério da Saúde, Certificado de Boas práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, Certificado de atendimento à norma NBR IEC 601-1.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os insumos descartáveis supracitados deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF, no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Bloco E, Brasília/DF. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (61) 3329-5800;

4.3. A entrega dos insumos descartáveis deverá ser imediata ou de acordo com a sua disponibilidade no mercado, após o recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato pela Contratada;

4.3. O objeto licitado será recebido:

4.3.1. Definitivamente, pelo fiscal do contrato ou por colaborador designado pelo Cofen, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

4.4. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Cofen rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a substituição no prazo até **03 (três)** dias, contados da notificação;

4.4.1. Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes deverão ser devolvidos.

4.5. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.5.1. O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.

4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG/CPF

FONE DE CONTATO NA EMPRESA.